

**Cartórios do ABC registram aumento de 27,7% em mudanças de sexo da população Trans em 2022**

# Cartórios do ABC registram aumento de 27,7% em mudanças de sexo da população Trans em 2022

Em 2018, o STF permitiu a realização do procedimento pela chamada via extrajudicial, sem a necessidade de processo ou decisão judicial

ANGÉLICA RICHTER  
angelica@diarioregional.com.br

Os Cartórios de Registro Civil do ABC registram crescimento de 27,73%, em 2022, no número de pessoas que mudaram o nome e o gênero, sem a necessidade de procedimento judicial e nem cirurgia de redesignação sexual. Os dados, compilados pelo *Diário Regional*, são disponibilizados pela Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP), entidade que representa os 836 Cartórios de Registro Civil do estado paulista, e se referem ao comparativo a 2021.

Em 2018, decisão tomada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) e regulamentada pelo Provimento nº 73 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), permitiu a realização do procedimento pela chamada via extrajudicial, sem a necessidade de processo, advogado ou decisão judicial. Se comparado os dados de 2022 do ABC, ao primeiro ano da permissão do procedimento (2018), o aumento foi de 83,13%, quando 83 moradores da região realizaram a mudança de nome.

No ano passado, 152 pessoas optaram pela retificação nos sete municípios da região, sendo 82 de gênero feminino



Arquivo pessoal

**Robson de Carvalho: "simplesmente, é uma questão de respeito e dignidade"**

para o masculino. O município com maior número de alterações no nome e gênero é Santo André, com 46 procedimentos, seguido por São Bernardo, com 44.

No comparativo entre 2022 e 2020, o aumento no número de processos diretamente nos cartórios foi de 105,4%, quando 74 pessoas realizaram o processo no ABC naquele ano. Em 2019 esse número foi de 94 – crescimento de 61,7%.

Segundo o levantamento, a maior quantidade de mudanças ocorre do gênero feminino para o masculino. Em quatro anos,

268 integrantes da população formada por transgêneros e transexuais da região realizaram o procedimento, contra 254 que alteraram de masculino para feminino.

#### ■ DIGNIDADE

Robson de Carvalho, coordenador de Políticas de Cidadania e Diversidade de Diadema, destaca que o direito à felicidade é um princípio implícito na Carta Constitucional de 1988 e positivado pelo princípio da dignidade da pessoa humana, fundamento que garante, desde 2018, que as pessoas trans-

gênero requeiram em cartório a retificação de nome e gênero, independentemente de cirurgia de redesignação ou realização de tratamentos hormonais.

"Simplesmente, é uma questão de respeito e dignidade. Quando se adota nome social, é necessário que as pessoas respeitem. É ofensivo e desrespeitante fazer o contrário. Se nasceu Pedro, quer ser chamada de Ana, não vai cair sua língua se usar o pronome feminino. A identidade e a expressão de gênero, quando retificada, não é constituída pelo Estado. Trata-se de um reconhecimento de

direito. É a pessoa trans, como cidadã, no comando da sua vida. É respeitar e dar oportunidade de dignidade para essa pessoa que tanto sofre pela discriminação instituída no dia a dia", ressalta.

Em Diadema, a Coordenadoria de Políticas de Cidadania e Diversidades lançou, no final de janeiro, Cartilha de Orientação para Retificação de Nome e Gênero. O documento reúne todas as orientações necessárias para as pessoas transgêneras (incluindo não binárias), transexuais e travestis, que desejam retificar os seus documentos de acordo com a sua identidade de gênero. O documento está disponível para download gratuito no site da Prefeitura de Diadema, na página da coordenadoria (<https://buff.ly/3DZgi6d>).

"O incentivo que a Prefeitura de Diadema dá para a questão do "eu" e da identidade, além de políticas públicas mais respeitadas, faz com que as pessoas acabem tendo interesse nessa questão da retificação (do nome e gênero)", pontua Carvalho.

A Arpen-Brasil também disponibiliza uma Cartilha Nacional sobre a Mudança de Nome e Gênero em Cartório, em que apresenta o passo a passo para o procedimento.

#### COMO FAZER A ALTERAÇÃO

Para realizar o procedimento de alteração de gênero e nome nos Cartórios de Registro Civil é necessário a apresentação de todos os documentos pessoais, comprovante de endereço e as certidões dos distribuidores cíveis, criminais estaduais e federais do local de residência dos últimos cinco anos, bem como das certidões de execução criminal estadual e federal, dos Tabelionatos de Protesto e da Justiça do Trabalho. Na sequência, o oficial de registro deve realizar uma entrevista com o(a) interessado(a).

Eventuais apontamentos nas certidões não impedem a realização do ato, cabendo ao Cartório de Registro Civil comunicar o órgão competente sobre a mudança de nome e sexo, assim como aos demais órgãos de identificação sobre a alteração realizada no registro de nascimento. A emissão dos demais documentos deve ser solicitada pelo(a) interessado(a) diretamente ao órgão competente por sua emissão. Não há necessidade de apresentação de laudos médicos e nem é preciso passar por avaliação de médico ou psicólogo.

**Veículo:** Impresso -> Jornal -> Jornal Diário Regional - Grande ABC/SP

**Seção:** Minha Cidade **Página:** 6